DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 905/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/1611/2023
PROTOCOLO	: 2229399
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA
JURISDICIONADO	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DO OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio** referente ao Processo Administrativo licitatório n. 024/2023 – pregão presencial n. 002/2023 -, objetivando a contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte tipo van para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, Campo Grande – MS e Barretos SP no regime de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.

A **Divisão de Fiscalização de Saúde** considerou a perda do objeto caracterizado pelo decurso do prazo previsto no art. 17§ 1º e 2º da Resolução n. 88, de 03 de outubro de 2018, e por consequência, sugeriu seu arquivamento, conforme DESPACHO DSP - DFS - 3624/2024 (fl. 259).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM